

CIMEIRA DOS DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES -

XXIII CONGRESSO DA FICJ

LISBOA - 20, 21, 22 de NOVEMBRO de 2018

Tema em discussão: Direitos Políticos, Migrações e Resistência

Título da comunicação: **Participação das mulheres na política na América Latina. Avanços e Retrocessos.**

Apresentantes:

1) Maria Isabel de Matos Rocha, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Brasil, Mestre em Direito Civil - Universidade de Coimbra, Portugal - Email: matosrocha@hotmail.com

2) Luciana Branco Vieira, Advogada, especialista em processo civil – Universidade Católica Dom Bosco, Campo Grande-MS, Brasil - Email: lubranco@terra.com.br

A representatividade das mulheres na política

O intuito desta comunicação é compartilhar informações sobre a participação e a representatividade das mulheres nos espaços de poder, especialmente na política nos países da América Latina e provocar reflexões sobre os acontecimentos na história da região, os avanços e os retrocessos, desde a grande explosão dos movimentos feministas dos anos 30 até a atualidade.

A proposta é um repensar e corrigir as construções históricas e redefinir o feminismo na atualidade.

É fato inquestionável que a história sempre foi escrita pelos homens, enaltecendo seus feitos em prosas e versos e omitindo totalmente o protagonismo feminino. Centenas de milhares de livros foram escritos sobre conquistas, guerras e heróis, onde mulheres foram apenas figurantes¹ e no máximo coadjuvantes².

Ao longo dos séculos mulheres fizeram história, lutaram e até definiram o resultado de muitas revoluções transformadoras da sociedade em que habitavam. Todavia, é praticamente inexistente a historiografia³ das mulheres que, em regra tiveram seus papéis relegados ao ostracismo⁴, que por si só se encarregou de fazer com que seus atos fossem esquecidos e seus nomes apagados.

A existência das mulheres ao longo dos anos foi condicionada a ocupação dos espaços privados e apenas aos homens era permitida a ocupação do espaço público, opinando e decidindo sobre a “pólis”. Assim, logicamente, sob a análise contextual política, as mulheres inexistiam ou seus feitos foram desqualificados, fazendo crer que fossem insignificantes para o resultado que, invariavelmente era atribuído a um ser do sexo masculino.

¹ **Figurante: substantivo masculino:** Personagem secundária, geralmente muda, em peça de teatro, em espetáculos de dança ou no cinema. Pessoa que não desempenha papel determinado. **Adjetivo:** Que tem caráter secundário, menos importante, numa peça de teatro etc. (dicionário on line de português)

² **Coadjuvante: substantivo masculino e feminino:** Personagem secundária; ator ou atriz que representa o papel secundário em filmes, novelas, peças de teatro; diz-se desses atores. Algo ou alguém que apoia ou contribui para a realização de uma meta comum. **Adjetivo:** Que coadjuva, auxilia ou coopera com outrem. (dicionário on line de português)

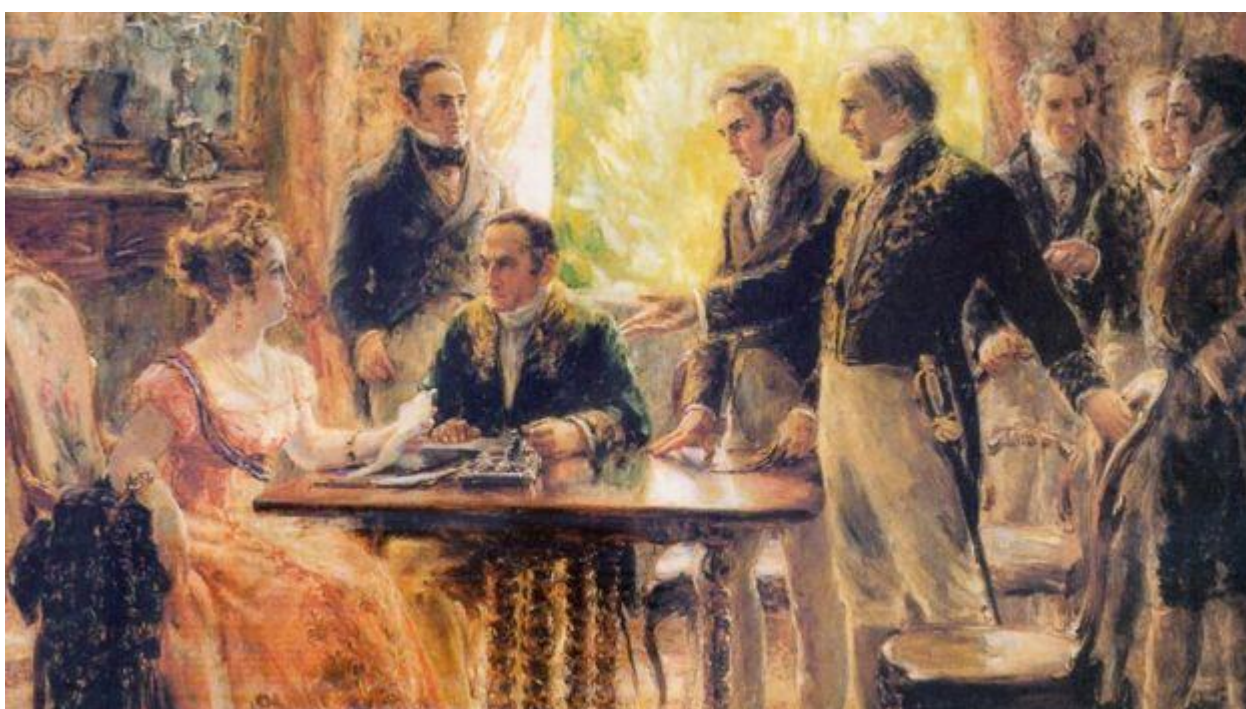
³ **Conceito:** ciência que estuda e analisa e registra os fatos históricos ao longo do tempo; estuda épocas e estados variados fazendo compreender os métodos, as forma e os objetos de estudo. (Artigo <https://queconceito.com.br/historiografia>)

⁴ **Etimologia da palavra:** do Latim ostracismos, do grego ostrakismos - substantivo masculino - História: Julgamento do povo de Atenas que bania por dez anos um cidadão suspeito. Por extensão: Afastamento imposto ou voluntário de alguém das suas funções ou de um grupo. BANIMENTO, EXCLUSÃO, EXÍLIO, REPÚDIO, REPULSA. (Dicionário Priberam da Língua Portuguesa - <https://dicionario.priberam.org/ostracismo>).

Oportuno citar como exemplo clássico desta situação, a declaração da Independência do Brasil de Portugal.

Conta-se, ao longo dos anos em livros didáticos, que Dom Pedro recebeu uma carta da Coroa Portuguesa, determinando sua volta à terra natal e, num ato de bravura e amor ao Brasil, teria, às margens do riacho Ipiranga, no dia 07 de setembro de 1822, em altos brados, dito que *“se for para o bem de todos e felicidade geral da nação, diga ao povo que FICO”!*

Olvida-se a história de registrar que nosso Príncipe Pedro de Bragança era casado com **Carolina Josefa Leopoldina de Habsburgo-Lorena**, chefe do Conselho de Estado e Princesa Regente Interina do Brasil na ocasião, quem recebendo notícias de que Portugal preparava uma ação em desfavor do Brasil, reuniu o Conselho e, em 02 de setembro de 1822, decretou a Independência do Brasil de Portugal, assinando um documento cujo conteúdo afirma o rompimento e declara do Brasil independente de Portugal, do que comunica o marido que se encontrava em São Paulo.



Nos dias atuais estamos resgatando a historiografia de grande mulheres para corrigir esse enorme vácuo e permitir não somente a correção dos fatos na história, como a oportunidade de rendermos homenagens e gratidão à muitas mulheres que ajudaram a construir o mundo como o temos hoje.

Partindo do conceito elementar sobre política e democracia, indubitavelmente é imperioso refletir e debater a realidade que coloca a Bolívia como o 2º. País do mundo em representação parlamentar feminina, enquanto o Brasil⁵ ocupa o 155º. lugar entre 193 países, consoante relatório de 2017 da Inter-Parliamentary Union – IPU, com sede na Suíça.

Identificando o contra censo da maioria da população no mundo ser do sexo feminino e ter a minoria da representação em espaços de poder, considera-se uma espécie de violência de gênero a dominação e exercício de poder do homem sobre a mulher ao longo dos tempos e em quase todos os rincões do mundo.

Na América Latina⁶ a primeira mulher a ocupar o cargo máximo de dirigência em um País foi a nicaraguense **Violeta Barrios de Chamorro** em 1990, seguida pela panamenha **Mireya Moscoso**, que governou entre 1999 e 2004. No Chile, **Michelle Bachelet** governou de 2006 a 2010.

⁵ As mulheres são 52% dos eleitores, ocupam na cúpula da Justiça aproximadamente 20%, na Câmara Federal 9,9%, no Senado 16%, no Executivo Federal como Ministras e Secretárias 7%, Governadoras 3,7%, Prefeitas municipais 11,6% - dados do IBGE de 2017.

⁶ Segundo o senso comum, os países que compõem a “América Latina” seriam os que fazem parte da América do Sul, América Central e o México; algumas fontes definem a “América Latina” como o nome que se dá aos países dos continentes americanos que foram colonizados predominantemente por países latinos (denominação dada aos países europeus que surgiram após a queda do Império Romano do Ocidente e onde a língua oficial é derivada do latim (neolatina), como o espanhol, o português e o francês.

Chegamos a ter a ilusão, durante curto espaço de tempo, que as mulheres podem ocupar os espaços de poder, com o ápice da presença feminina na presidência na Argentina **Cristina Kirchner** (2007-2015), Costa Rica **Laura Chinchilla** (2010-2014), Brasil **Dilma Rousseff** (2011-2016) e Chile **Michelle Bachelet** (2014-2018). Todavia, vivemos um período de retrocesso e não parece provável que tenhamos mulheres na presidência em países na América Latina em futuro próximo.

A célebre frase de **Simone de Beauvoir** “*Basta uma crise política, econômica e religiosa para que os direitos das mulheres sejam questionados*”, foi relembrada com o desacelerar das economias nos últimos tempos, afetando desfavoravelmente as representantes femininas, reduzidas nos espaços de primeiro escalão dos governos.

Em 1991 a Argentina foi o primeiro País no mundo a aprovar uma Lei de ação afirmativa que obrigava os partidos políticos a estabelecer cotas de 30% para as candidaturas de mulheres em cargos disponíveis.

No Brasil isso ocorreu em 1997, todavia, apenas em 2009 essa norma foi efetivada⁷ e ainda assim, nas últimas eleições municipais (2016), mais de 14.000 mulheres candidatas não tiveram um único voto sequer, exteriorizando uma fraude no sistema eleitoral. A ministra **Luciana Lóssio**, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), percebendo o “fenômeno”, promoveu o levantamento dos dados na justiça eleitoral, deixando claro que se tratava de um novo tipo de fraude eleitoral que agrava ainda mais a já escassa representatividade feminina nesta área.

Em recente decisão à consulta de diversas parlamentares brasileiras, a Ministra **Rosa Weber**⁸, promoveu um salto qualitativo de real e efetivo empoderamento das mulheres no processo eleitoral, quando determinou que 30% dos recursos do

⁷ Lei 9504/1997 e Lei 12034/2009

⁸ STE, Consulta 0600252-18.2018.6.00.0000 relativa à aplicação dos recursos do fundo eleitoral.

Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), criado pela miniferreforma eleitoral de 2017, deve ser destinado às candidaturas femininas, assim como 30% do tempo de propaganda eleitoral.

O Brasil tem sido protagonista no crescimento do movimento feminista na América Latina, todavia, ainda sofremos sequelas do colonialismo e do escravagismo. Vivemos numa sociedade racista, eurocêntrica, patriarcal, capitalista em que as leis que amparam os direitos da mulheres precisam não apenas serem expressas e claras mas, serem ratificadas por novas leis que reiteram as mesmas regras anteriores. Assim foi a evolução legislativa até que as mulheres conseguissem permissão para participarem do processo eleitoral no País. A Constituição Monárquica de 1824 não proibia as mulheres de votarem, bem como a Constituição Federal de 1891, todavia, em se tratando das mulheres, não vigorava a máxima do direito de que *“tudo o que não é proibido é permitido”*. Assim, A tradição “mansa e pacífica”, no Brasil, de negativa do voto à mulher, somente seria quebrada com o Código Eleitoral de 1932.

Ao longo dos anos lutamos pela diminuição do abismo entre a igualdade formal e igualdade real, com incontáveis dificuldades para se alcançar plena eficácia das leis quanto ao objetivo de da paridade entre os gêneros.

Aliás, em discurso na ONU em março/2018, a Secretária-Geral Adjunta da ONU e Diretora Executiva da ONU Mulheres **Phumzile Mlambo-Ngcuka** afirmou: *“... o Relatório Global sobre a Desigualdade de Gênero produzido pelo Fórum Econômico Mundial em 2017 informa que as disparidades no acesso à saúde, à educação, à participação política e ao mercado de trabalho aumentaram, pela primeira vez desde que os registros começaram ser produzidos, em 2006. O Relatório do Fórum prevê – ouçam isso – que vai demorar 217 anos para alcançarmos a paridade de gênero...”*

Como se vê na prática, essas Leis de gênero e paridade contribuem sim para o progresso das mulheres nas carreiras políticas e nos cargos de decisão mas, não as livra das percepções tradicionais sobre a representatividade nos espaços de poder e

ainda está longe de proteger as mulheres de todas as formas de violência. É necessário mudar atitudes culturais e combater a impunidade para acabar com o sexismo e hostilidade de obstaculiza o acesso das mulheres ao topo da pirâmide organizacional das instituições públicas e da iniciativa privada.

Recentes informes da McKinsey & Company consultoria, delineiam perspectivas de mudanças através do investimento na economia através da inserção das mulheres, pois, sinteticamente afirmam os estudos que: 1) Empresas com diversidade de gênero na gestão, tem resultado financeiro **15% superior** em relação à média das concorrentes diretas. 2) Quando há também a diversidade étnica na liderança, os resultados são **35% maiores** e 3) Se todos os países alcançassem a equiparação de gêneros, 28 trilhões de dólares seriam **adicionados** ao PIB global anual **até 2025**.

Concluimos esta intervenção enfatizando a importância da mobilização de forças de todos os atores sociais, especialmente as mulheres de carreiras jurídicas, para que se promovam reais mudanças na desigualdade de gênero, sobretudo no que concerne à violência contra a mulher refletida em dados estatísticos assustadores que coloca a América Latina como “...a região mais violenta do mundo contra as mulheres fora de um contexto de guerra”, segundo Eugenia Piza-López, líder da equipe de gênero do PNUD para a América Latina.

Nossa proposta concreta, singela e factível de contribuição para as mudanças que queremos no mundo, é que todas as associações filiadas à Federation Internationale des Femmes des Carrieres Juridiques, destinem investimentos em capacitação permanente de suas associadas, especialmente sobre “violência contra as mulheres” e “Igualdade de Gênero”, para que todas as juristas federadas se apropriem do conhecimento e da importância de seu protagonismo como agentes de mudança e que mantenham equipes permanentes para atuarem nas comunidades onde vivem, promovendo cursos e oficinas de empoderamento feminino para contribuir na transformação da sociedade.

Bibliografia:

1. JENNIFER M. PISCOPO, profesora adjunta de Política en el Occidental College, artigo: Una América Latina sin presidentas. New York Times, 9/febrero/2018.
2. MÁRCIA TIBURI. FEMINISMO em comum para todas, todes e todos. 5ª. Edição Rio de Janeiro, Rosa dos Tempos, 2018.
3. MARY BEARD. São Paulo, Planeta do Brasil, 2018.
4. MULHERES NA HISTÓRIA DE MATO GROSSO DO SUL. Organizadoras, Marisa de Fátima Lomba de Farias, Alexandra Lopes da Costa, Luciana Branco Vieira, Dourados-MS, Ed. UFGD, 2017.
5. NOVA HISTÓRIA DAS MULHERES. Organizadoras Carla Bassanezi Pinsky e Joana Maria Pedro, São Paulo, Contexto, 2012.